

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Serie—Número 167

Quarta-feira, 19 de Outubro de 1988

## SUMÁRIO

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

#### Portaria n.º 108/88:

Aprova a minuta do contrato do pessoal docente a que alude o artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18.5.88:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Educação aprovar o seguinte:

#### Artigo 1.º

A minuta de contrato do pessoal docente a que se refere o artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18.5.88, é a constante do modelo em anexo.

#### Artigo 2.º

Este diploma entra imediatamente em vigor.

O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

---

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

#### Portaria N.º 108/88

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18.5.88, consignaram-se novas formas de provimento do pessoal docente das escolas preparatórias e secundárias da RAM.

Considerando que importa aprovar o modelo de contrato dos professores não pertencentes aos quadros;

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS,  
ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

DSAP .....  
ANO ESCOLAR DE 19.....19.....  
N.º ...../

ESCOLA ..... CÓDIGO .....

.....  
(grau de ensino)

.....  
(grupo, subgrupo ou especialidade)

(1) .....  
de..... anos de idade, portador do Bilhete de Identidade n.º.....  
emitido em ...../...../19....., pelo Arquivo de Identificação de .....  
residente em (2) ....., tendo concorrido (3) ..... e  
colocado na ..... (4), no grupo, subgrupo e grau de ensino acima refe-  
ridos, como portador de habilitação (5) .....

.....  
como consta (6) .....  
para leccionar nesta escola durante o ano escolar de 19...../....., entrado  
em exercício de funções em ...../...../19..... celebra com a Secretaria  
Regional da Educação o presente contrato de prestação de serviço docente  
como professor profissionalizado não pertencente ao quadro ou provisório,  
nos termos do art.º ..... do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M e (7)

- a) O contrato é válido (8) .....
  - b) O vencimento a auferir será o correspondente à posição do pro-  
fessor no mapa anexo ao Decreto n.º
  - c) Durante o período de vigência deste contrato serão aplicáveis  
ao professor todas as disposições legais relativas ao exercício  
da actividade docente no respectivo grau de ensino.
- O presente contrato é assinado pelo professor e por mim (9) .....

..... deste  
estabelecimento de ensino, na qualidade de representante legal da Secretaria  
Regional da Educação.

..... de ..... de 19.....

O representante da SRE.....



O professor .....

O professor possui como habilitações académicas (10) .....

.....

.....

tem ..... dias, em 30 de Setembro de 19.....  
e é abonado pela letra ..... da tabela da função pública.

O REPRESENTANTE DA SRE  
.....

Modelo a que se refere o art.º 1.º da Portaria n.º ...../88

## A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA DRFAP

Nos termos do n.º ..... do art.º ..... do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, HOMOLOGO o presente contrato.

Em ...../...../19.....

O .....  
(selo branco ou carimbo a óleo)

---

LOCAL DESTINADO A OBSERVAÇÕES E ANOTAÇÕES PREVISTAS NO  
N.º ..... DO ARTIGO ..... DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL  
N.º 4/88/M, DE 18/5/88

---

(1) Nome completo do professor; (2) Rua ou lugar, freguesia e concelho; (3) Natureza do concurso; (4) Referir se se trata da 1.ª ou 2.ª parte do concurso; (5) Profissional; própria ou suficiente; (6) Indicar o Jornal Oficial, notificação, ofício ou disposição legal que possibilita a colocação; (7) Em relação aos professores das vagas supervenientes referir a Portaria n.º 47/88 e o Despacho n.º 304/88, de 29 de Junho; (8) Escrever: «até ...../...../19.....» ou «enquanto durar o impedimento do titular do lugar», conforme o caso; (9) Nome e categoria do representante legal da SRE; (10) Indicar, se for caso disso, se o professor é profissionalizado.

**Preço deste número: 16\$00**

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ... .. 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> ... .. 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».